

PROCOLO
27681/2019

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
63/2019**

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

*Wolera
24/1/2019*

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 9; Ano: 2019
Número do processo: 27681/2019

Número do processo: 0027681/2019

Número único: Y6R.H59.397-68

Protocolado em: 22/07/2019 13:39

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula:

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

CPF do requerente:

Endereço: Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - CEP: 83820-554

Complemento:

Telefone: (41) 3608-0081

Município:

Bairro: BAIRRO NACOES

E-mail: secretariadeobrasfrg@gmail.com

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Ofício	
2	CÓPIA DOCUMENTO	
3	CÓPIA DOCUMENTO	
4	CÓPIA DOCUMENTO	
5	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
6	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
7	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
8	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
9	CÓPIA DOCUMENTO	
10	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
11	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
12	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
13	CÓPIA DOCUMENTO	
14	CÓPIA DOCUMENTO	
15	CERTIDÃO DE DÉBITOS	
16	Cotação	
17	CÓPIA DOCUMENTO	





PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 217 - Nações - CEP 83.820-584.

Fone: (41) 3608-0081

E-mail: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

OFÍCIO Nº 292 – SMOP

Fazenda Rio Grande, 16 de julho de 2019.

Ref.: SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FÍSICA 2714 (MÓDULOS BÁSICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TÉCNICO) .

Senhor

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste,  solicitar a Inexigibilidade de Licitação para Substituição de Hardlock Chave Física 2714 (Módulos Básico, Avançado e Volume) com CCP Prata 01 ano (Atualização + Suporte Técnico).

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para Substituição de Hardlock Chave Física 2714 (Módulos Básico, Avançado e Volume) com CCP Prata 01 ano (Atualização + Suporte Técnico).

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que ao adquirir um produto AltoQI, você recebe um dispositivo de proteção(chave USB), que deve estar conectado à máquina sempre que o programa for utilizado. Ao longo do desenvolvimento dos programas AltoQI estes protetores foram atualizados, essas mudanças ocorreram tanto pela evolução da tecnologia quanto para que os softwares de tornassem cada vez melhores. Para tanto se faz necessário a substituição da chave USB anterior por estar ultrapassada (2007) e não comporta mais o programa autocad.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608-0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor Naves Campos Duarte (matrícula: 44501), observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

Fica devidamente designada como fiscal administrativo do Contrato a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608-0081

Email: obras@fazenda.riogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

RECURSOS FINANCEIROS:

Para suporte da despesa fica informada a dotação orçamentária 214- Outros Serviços de Terceiros.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019



Genilce da Rocha Leite
Fiscal Administrativo
Matrícula: 21601

Ilmo. Senhor
Claudemir de Andrade
Secretaria Municipal de Administração



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608- 0081

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02



ANEXO I

Objeto:

Contratação de Empresa especializada para Substituição de Hardlock Chave Física 2714(Módulos Básico, Avançado e Volume) com CCP Prata 01 ano (Atualização + Suporte Técnico).

Especificação:

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO
1	Unidade	01	<u>SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)</u>

02090670

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Genilce da Rocha Leite
Fiscal Administrativo
Matrícula: 21601



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



TERMO DE REFERÊNCIA

Ref.: SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO) .

OBJETO:

Contratação de Empresa especializada para Substituição de Hardlock Chave Física 2714 (Módulos Básico, Avançado e Volume) com CCP Prata 01 ano (Atualização + Suporte Técnico).

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO
1	Unidade	01	<u>SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)</u>

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que ao adquirir um produto AltoQI, você recebe um dispositivo de proteção(chave USB), que deve estar conectado à máquina sempre que o programa for utilizado. Ao longo do desenvolvimento dos programas AltoQI estes protetores foram atualizados, essas mudanças ocorreram tanto pela evolução da tecnologia quanto para que os softwares de tornassem cada vez melhores. Para tanto se faz necessário a substituição da chave USB anterior por estar ultrapassada (2007) e não comportar mais o programa autocad.

DA QUALIDADE DO MATERIAL:

Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL:

A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor Naves Campos Duarte (matrícula: 44501), observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3627-8519

Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com

CNPJ 95.422.986/0001-02



indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

Fica devidamente designada como fiscal administrativo do Contrato a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento se dará em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 4940/2019

Genilce da Rocha Leite
Fiscal Administrativo
Matrícula: 21601



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS PÚBLICAS**

**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas**

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554.

Fone: (41) 3608-2774

Email: obras@fazendariogrande.pr.gov.br

CNPJ 95.422.986/0001-02



COTAÇÃO DE PREÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714

Empresa: MANFRA E CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

Contato: MARA CAROLINA SINJA

Fone: 41-3019-7000

E-mail: mara.sinja@leica-geosystems.com

Fax:

Prazo de Entrega: IMEDIATO

Data: 16/07/2019

Item	Unid.	Qde.	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unidade	01	SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)	R\$ 600,00	R\$ 600,00

Por gentileza, assinar e carimbar este orçamento



Mara Carolina Sinja
Manfra & Cia. Ltda.

77.824.738/0001-06

MANFRA & CIA. LTDA.

RUA FRANCISCO TORRES, 223

1º, 2º, 3º ANDARES - CENTRO - CEP 80060-130

CURITIBA - PARANÁ

Att.
Genilce da Rocha Leite
Prefeitura Mun. de Fazenda Rio Grande - Pr
Secretaria Municipal de Obras Públicas

(41) 3608-0081

genylce@gmail.com



1

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo assinadas:

(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, na Rua Rui Barbosa, n. 1182, piso superior, Vila Monteiro, CEP 13560-330, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Celso Pedroso da Costa Leite, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do R.G. nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 112.809.348-08; e

(2) HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dom Aguirre, 190, Bairro Vila Sofia, CEP 04671-245, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 04.079.384/0001-30, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob N.I.R.E. 35.216.524.546, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Danilo Bonassi Lapastini, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 15.276.079-9 SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº 093.482.138-06, residente e domiciliado na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Rua Engenheiro Isac Garcez, 264, apto. 43-A, Bairro Rudge Ramos, CEP 09619-110;

na qualidade de únicas sócias da MANFRA & CIA LTDA., sociedade limitada, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob nº 77.824.738/0001-06, com seus atos societários arquivados perante a JUCEPAR sob N.I.R.E. 41.200.039.753, e última alteração de contrato social, a 31ª alteração do contrato social, datada de 19 de fevereiro de 2018, e registrada na JUCEPAR sob nº 20183232160 em sessão do dia 10.10.2018, doravante denominada "Sociedade";

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, da seguinte forma:



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

2

1. De início, se registra que a sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. possui novo endereço de sua sede social, devidamente arquivado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, em 19ª. Alteração de Contrato Social, datada de 24 de agosto de 2018, e registrada sob o n. 448.666/18-2, em sessão de 16 de outubro de 2018, de modo a requerer o registro e arquivo da atualização seguinte no Preâmbulo e qualificação das sócias da Sociedade:

"(1) A sócia LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n. 302, 8. andar, unidade 80, sala 01, Bela Vista, CEP 01310-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.921/0001-00, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o N.I.R.E. 35.221.780.555, por seu representante legal, o Sr. Celso Pedroso da Costa Leite, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do R.G. nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 112.809.348-08".

2. Pelos atos sociais, resolvem as Sócias: **(a)** constituir e requer o seu devido registro, de nova filial com endereço na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30380-403, e **(b)** extinguir e requerer a baixa da filial situada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel de Oliveira Ramos, 205, sala 604, Bairro Estreito, CEP 88075-120, C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0003-60, e N.I.R.E. 42900970884, passando a redação da Cláusula 2ª, Parágrafo Único, de seu Contrato Social de:

"**CLÁUSULA 2ª - Parágrafo Único** – A Sociedade tem as seguintes filiais:
(i) C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

3

Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0003-60, N.I.R.E. 42900970884, localizada na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Manoel de Oliveira Ramos, nº 205, sala 604, Bairro Estreito, CEP 88075-120.", para:

"CLÁUSULA 2ª - Parágrafo Único – A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403."

3. Em razão das deliberações acima, passa a cláusula 2ª a constar no contrato social com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único – A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabáglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403."

4. Ainda pelos atos sociais, resolvem as Sócias alterar a redação do Parágrafo 3º, da Cláusula 7ª, sobre pro-labore e remuneração de administradores, passando de:



MANFRA & CIA LTDA,
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

4

"CLÁUSULA 7ª, Parágrafo 3º - Os administradores terão direito a pro-labore mensal a ser fixado em reunião de sócias."

Para:

"CLÁUSULA 7ª, Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade."

5. Em razão da deliberação acima, passa a cláusula 7ª, parágrafo 3º, a constar no contrato social com a seguinte redação:

"CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade por um dos Diretores nomeados, Srs. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilacqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, e CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro electricista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08.

(...)

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade."

6. Todas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade devem permanecer inalteradas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

5

7. Por fim, em virtude das deliberações acima, as sócias resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DE
MANFRA & CIA LTDA.**

NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A Sociedade tem a denominação de MANFRA & CIA LTDA.

CLÁUSULA 2ª - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, nº 223, 1., sala 101, Centro, CEP 80060-130, e poderá manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade no Brasil ou no exterior, mediante deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

Parágrafo Único - A Sociedade tem as seguintes filiais: **(i)** C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, N.I.R.E. 43901259581, localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 1241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002; e **(ii)** localizada na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200 A, Cidade Jardim, CEP 30380-403.

CLÁUSULA 3ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - O objeto social da Sociedade é:

(a) a importação, exportação e comércio de compra e venda de produtos para a engenharia de agrimensura, topografia, geodesia, aerofotogrametria, meteorologia, hidrometria e telecomunicações;



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

6

- (b) representações comerciais dos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (c) a prestação de serviços de assistência técnica, suporte técnico, consertos, reformas e manutenção relativos aos produtos citados na alínea "a" desta cláusula;
- (d) a locação de bens móveis;
- (e) consultoria técnica, desenvolvimento e comercialização de softwares; e
- (f) desenvolvimento e comercialização de cursos de automação topográfica (incluindo softwares e hardwares).

CLÁUSULA 5ª – As atividades de importação e exportação somente serão desenvolvidas da sede da Sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 6ª - O capital social, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 15.560.000,00 (quinze milhões, quinhentos e sessenta mil Reais), dividido em 15.560.000 (quinze milhões, quinhentas e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um Real) cada, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.	15.559.999	R\$ 15.559.999,00
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.	1	R\$ 1,00
TOTAL	15.560.000	R\$ 15.560.000,00

Parágrafo 1º - Nos termos do art. 1.056, caput e § 1º, da Lei nº 10.406/02 ("Código Civil"), as quotas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade. Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 2º - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

7

ADMINISTRAÇÃO E USO DA FIRMA SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - A administração da Sociedade será exercida de modo isolado e independentemente da ordem de nomeação, bastando a representação da Sociedade por um dos Diretores nomeados, Srs. RUBENS RICIÉRE MANFRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 378, CEP 80430-040, portador do RG nº 6.620.237-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.129.919-43, e CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Saint Hilaire, 140, apto. 121, CEP 01423-040, portador do RG nº 8.787.075-7 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob nº 112.809.348-08.

Parágrafo 1º - Os administradores aceitam o cargo, e declaram, sob as penas da lei, não estarem impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo 2º - Os administradores ficam dispensados de prestarem caução.

Parágrafo 3º - A remuneração dos administradores será estabelecida por contrato de trabalho ou de prestação de serviços, mediante deliberação das sócias representando a maioria do capital social da Sociedade e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

Parágrafo 4º - É vedado aos administradores o uso do nome da Sociedade para prestação de avais, fianças ou obrigações de favor em benefício de terceiros.

Parágrafo 5º - É vedado aos administradores, na condução dos negócios e utilização do nome da Sociedade, praticarem os seguintes atos, sem o consentimento prévio das sócias:



MANFRA & CIA LTDA.

8

NIRE 41.200.039.753

CNPJ 77.824.738/0001-06

32ª Alteração do Contrato Social

- (a) alterar qualquer método de contabilidade ou práticas contábeis do negócio para fins financeiros ou fiscais, exceto conforme exigido por lei aplicável ou GAAP Brasileiro, conforme o caso;
- (a) celebrar qualquer parceria, joint-venture ou nova linha de negócios;
- (b) contrair qualquer dívida de curto prazo envolvendo empréstimo de dinheiro em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil Reais) ou qualquer endividamento de longo prazo, independentemente do valor envolvido;
- (c) celebrar ou alterar qualquer acordo ou incorrer em qualquer compromisso que não esteja no curso normal dos negócios ou que envolva ou possa envolver despesa anual total superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil Reais);
- (d) adquirir ou alienar, ou concordar em adquirir ou alienar quaisquer ativos fixos envolvendo valores, despesas ou passivos superiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais);
- (e) garantir, endossar ou conceder garantias, exceto se exigido no curso normal dos negócios;
- (f) buscar ou aceitar o pagamento por qualquer devedor ou terceiros antes da data em que tais dívidas são pagáveis, renegociar as condições de pagamento de qualquer forma (exceto com relação à renegociação de dívidas vencidas e não pagas), estender os prazos de pagamento ou adiar as datas de vencimento para qualquer devedor;
- (g) o pagamento a qualquer credor para data além daquela em que o pagamento da referida dívida deveria ser feito;
- (h) conceder qualquer ônus sobre todo ou parte de qualquer bem, propriedade ou quotas da Sociedade;
- (i) criar, emitir ou conceder uma opção ou direito de subscrever qualquer quota capital da Sociedade;
- (j) alterar ou cancelar qualquer contrato material, quando a alteração ou rescisão de tais acordos não seja consistente com as práticas passadas da



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

9

Sociedade e a condução dos negócios da Sociedade tal como vem sendo conduzido;

(k) renunciar a quaisquer direitos materiais da Sociedade ou cancelar recebíveis da Sociedade;

(l) deixar de cobrar recebíveis ou de pagar contas no curso normal dos negócios consistentes com práticas passadas;

(m) contratar ou nomear quaisquer funcionários, gerentes ou consultores, exceto para fins de substituição e desde que a compensação anual de tal pessoa não ultrapasse R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);

(n) contratar ou nomear como funcionários quaisquer gerentes ou consultores que estejam prestando serviços para a Sociedade, caso a compensação por tais serviços ultrapasse o valor anual de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais);

(o) demitir qualquer um dos principais funcionários, diretores, demais funcionários, gerentes ou consultores da empresa, a não ser por justa causa;

(p) aumentar a remuneração ou benefícios, relacionados ou não ao salário, a serem pagos a qualquer administrador, gerente, diretor ou funcionário, que não seja no curso normal dos negócios, de acordo com as práticas passadas ou conforme exigido por Lei;

(q) entrar em qualquer transação com os administradores, diretores, gerentes ou funcionários da Sociedade ou qualquer entidade controlada por qualquer dessas pessoas;

(r) fazer qualquer despesa de capital, exceto para manutenção do curso normal dos NEGÓCIOS e de acordo com as práticas passadas;

(s) fazer alterações, rescindir ou abster-se de realizar o pagamento de quaisquer prêmios relativos a apólices de seguro da Sociedade ou resolver sinistros de seguros; ou

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

10

(t) atrasar ou adiar para data posterior à de vencimento qualquer pagamento de Tributos devidos ou deixar de submeter tempestivamente qualquer declaração de tributos.

CLÁUSULA 8ª - Os administradores poderão, em nome da Sociedade, constituírem procuradores com poderes especiais, devendo ter prazo de validade determinado e específico, exceto os relativos às procurações "ad judicium".

Parágrafo Único - À exceção dos mandatos judiciais, presumir-se-ão concedidas pelo prazo de um ano as procurações omissas a este respeito.

DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial, as demonstrações financeiras da Sociedade e os demais documentos e demonstrações exigidos por lei.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para distribuir aos sócios os seus resultados.

CLÁUSULA 10ª - Os lucros líquidos obtidos terão aplicação que lhes for determinada pelos sócios, pelo voto representativo de mais da metade do capital social, observadas as disposições contratuais e legais, em vigor.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 11 - A Sociedade não se dissolverá nos casos de incapacidade, falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, permanecendo com o sócio remanescente e admitindo-se na Sociedade os sucessores, salvo se o remanescente deliberar, pelo voto correspondente a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a dissolução da Sociedade.

LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA 12 - A Sociedade poderá entrar em liquidação por decisão de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo Único - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, o liquidante será nomeado por deliberação de sócios que representem, no mínimo, mais da metade do capital social.

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

11

CLÁUSULA 13 - No caso do sócio remanescente deliberar a não dissolução da Sociedade, então, nessa hipótese, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do evento, dever-se-á levantar balanço especial para apuração dos haveres do sócio enquadrado em uma das hipóteses da cláusula 10 retro.

Parágrafo Único - Os haveres serão apurados em balanço especial e calculados de acordo com o valor do patrimônio líquido contábil da Sociedade, devendo ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do balanço.

RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A SÓCIOS MINORITÁRIOS

CLÁUSULA 14 - Na hipótese da maioria de sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que algum sócio está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, por justa causa, mediante alteração do contrato social, conforme art. 1.085, caput, do Código Civil.

Parágrafo Único - A exclusão do sócio, nos termos do caput desta cláusula, por justa causa, deverá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil, de forma a permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 15 - As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por pessoas escolhidas pelos sócios presentes, instalando-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número, na forma do art. 1074 do Código Civil.

Parágrafo 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

- (i) pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos de modificação do contrato social e incorporação, fusão e dissolução da Sociedade, ou cessação do estado de liquidação;

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB Nº 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO GERAL



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

12

- (ii) pelos votos correspondentes a dois terços do capital social, no caso de destituição de sócio nomeado administrador no contrato;
- (iii) pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social, para designação de administradores, quando feita em ato separado, destituição de administradores, e autorização para ajuizamento de pedido de concordata; e
- (iv) nos demais casos, pelo voto de sócios representando a maioria dos presentes, salvo se quórum deliberativo maior for exigido pelo contrato social ou pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As reuniões dos sócios deverão ser realizadas na sede da Sociedade, em dia útil, durante o horário comercial, ou em outro local estipulado no ato da convocação.

CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA 16 - Fica estabelecido pelos sócios que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA 17 - Aos casos omissos aplicar-se-ão, supletivamente, as disposições da Lei nº 6.404/76, com suas posteriores modificações.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 18 - O presente Contrato Social poderá ser alterado a qualquer tempo, por deliberação de sócios que representem votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, inclusive para a alteração da razão social, do capital social e do objeto social."

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.



MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Curitiba, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2019.

Leica Geosystems do Brasil Comercio, Importação e Participações Ltda.
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMÉRCIO,
IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
p. Celso Pedroso da Costa Leite

CART NOTAS
PARELHEIROS

Hexagon Metrology Sistemas de Medição Ltda.
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA.
p. Danilo Bonassi Lapastini

Oficial de Reg. Civil das Pessoas Naturais e Tab. de Notas do Distrito de Parelheiros / SP
Bel. Odélio Antônio de Lima Oficial Tabelião
Estrada Ecoturística de Parelheiros, 1762 - Jardim Paulo Afonso - CEP 04881-005 - São Paulo/SP

Reconheço Por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de:
DANILO BONASSI LAFASTINI
SAO PAULO, 20 De fevereiro De 2019. OF: JULIANA
Em test. da Verdade.

JULIANA RIBEIRO ZANINI NOTA - Escritura de Atos
V: R\$ 9,50. C: 1305664 Selo(s): 420357-CIAA

REGISTRO CIVIL E ANEXO DO DISTRITO DE PARELHEIROS

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
198141
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
C: 11065A A 0420363

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA





MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

14

RUBENS RICIERE MANFRA

Administrador e Diretor

CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE

Administrador e Diretor

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



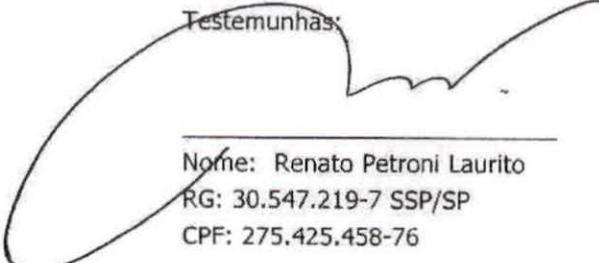
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA



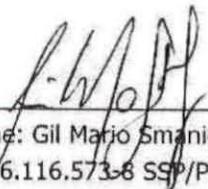
15

MANFRA & CIA LTDA.
NIRE 41.200.039.753
CNPJ 77.824.738/0001-06
32ª Alteração do Contrato Social

Testemunhas:



Nome: Renato Petroni Laurito
RG: 30.547.219-7 SSP/SP
CPF: 275.425.458-76



Nome: Gil Mario Smaniotto Junior
RG: 6.116.573-8 SSP/PR
CPF: 026.618.769-28



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 certifica que em 02/04/2019, foi realizado para a empresa MANFRA & CIA LTDA, o registro de eventos para sua(s) filiais(s), conforme segue:

Protocolo	Arquivamento	Ato/Evento	Nire	CNPJ	Endereço
190800496	20190800496	002 / 026			Avenida raja gabaglia, 959
190800496	20190800496	002 / 028			Rua manonel de oliveira ramos, 73



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2019 11:22 SOB N° 20190800496.
PROTOCOLO: 190800496 DE 02/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901503162. NIRE: 41200039753.
MANFRA & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



Posição

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA



Posição

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA

Para outras Informações acesse o site www.posicao.com.br

Desenvolvido para a Plataforma AutoCAD/BricsCAD®.

www.posicao.com.br



Módulo Básico

Principais Funções

- Comunicação direta com as principais Estações Totais e Coletores do mercado;
- Editor de arquivo de Estação Total para facilitar o entendimento e a conversão de dados;
- Duas opções para edição da caderneta de campo: Por visada e por planilha
- Cálculo de Poligonais Fechadas, Abertas e Enquadradas com análise, nos modos Topográfico e UTM (com reduções);
- Ajustamento das poligonais através do método dos mínimos quadrados - Atende a 3ª Normativa do Incra;
- Visualização gráfica da poligonal e das irradiações;
- Importação dos pontos das poligonais calculadas no módulo de cálculo no AutoCAD/BricsCAD*

Módulo Avançado

Principais Funções

- Importação dos pontos das poligonais calculadas no módulo de cálculo;
- Criação de linhas e polilinhas ligando os vértices pelo nome do ponto;
- Importação automática de símbolos;
- Criação e edição de pontos;
- Exportação de pontos para arquivo para ser carregado na Estação Total e futura locação;
- Cotação de Azimute e distância;
- Restituição de memoriais descritivos;
- Geração de memoriais descritivos;
- Divisão de áreas pelos métodos por ponto, paralela e frente;
- Criação do modelo digital do terreno com cadastro de linhas obrigatórias;
- Desenho e edição de curvas de nível;
- Interpolação e desenho de perfil longitudinal;
- Geração automática da articulação de folhas no layout do AutoCAD/BricsCAD*;
- Ferramentas de gerenciamento de Layers;

Módulo Volumes

Principais Funções

- Cálculo de volume por seções;
- Criação de perfis e seções transversais a partir de nivelamento geométrico;
- Cálculo de volume por diferença de superfícies;
- Cálculo de platôs;

Georreferenciamento

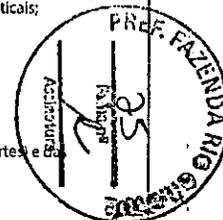
Principais Funções

- Atende plenamente a 3ª edição da norma técnica do Incra;
- Gera automaticamente o arquivo ODS exigido pelo Incra;
- Gera automaticamente os documentos exigidos pelos cartórios;
- Declaração de Limites;
- Declaração de Limites Individual;
- Memorial descritivo;
- Memorial simplificado;
- Planilha de Área;
- Monografias de Marco;
- Relatório Técnico;
- Requerimento de Certificação;
- Arquivo de Equivalência de GPS;
- Planta em AutoCAD/BricsCAD* com Planta de Situação;
- Importa dados dos principais programas de GPS do mercado (consulte modelos);
- Importa arquivos CSV, gerados pelo Incra;
- Fluxograma de trabalho orientado e de fácil entendimento;
- Sequência de trabalho orientada e mecanismos que impedem a execução de uma etapa sem antes completar a etapa anterior, evitando que documentos sejam gerados incompletos;
- Banco de dados para cadastramento de pessoas (proprietários e confrontantes), equipamentos, profissionais, e bases RBMC. Uma vez cadastrado basta selecionar da lista para utilizar;
- Permite o cadastro de vários nomes para o proprietário e de vários nomes para cada confrontante;
- Permite cadastro de Área Interna (ILHA), da propriedade ou de confrontantes;
- Importa dados dos principais programas de GPS do mercado com a atribuição automática do método de levantamento dos pontos;
- Renomeação dos pontos de campo de acordo com a nomenclatura do Incra;
- Gerencia os números dos vértices do credenciado, buscando automaticamente o próximo número disponível e não deixando usar números já utilizados.

Projeto Viário

Principais Funções

- Integrado ao AutoCAD/BricsCAD*, permite o desenvolvimento de projetos de estradas a partir de traçados horizontais e verticais.
- Cálculo de curvas horizontais e curvas verticais;
- Cálculo de Superlagura e Superelevação;
- Cálculo de volume;
- Cálculo de Seções Transversais;
- Cadastro de Seção Tipo;
- Desenho automático das plantas (com cortes) e seções transversais;
- Relatório de nota de serviço
- Dinamismo - por exemplo, uma vez calculado o projeto é possível mover a linha do traçado horizontal no AutoCAD/BricsCAD* e o programa recalcula automaticamente todos os elementos do traçado apresentando na tela os novos resultados de volumes e as novas seções transversais.



Módulo CAR

Principais Funções

- Edição do desenho sobre imagem aérea;
- Cria todos os layers necessários para o cadastro das áreas;
- Algoritmo próprio para a criação de novas áreas (não utiliza o comando Boundary do AutoCAD/BricsCAD*), tornando desnecessário desenhar as áreas fechadas no AutoCAD/BricsCAD*;
- Realiza as áreas cadastradas no layer escolhido, facilitando o progresso do desenho;
- Calcula o total cadastrado no grupo de cobertura de solo e informa quanto falta cadastrar, orientando o usuário até finalizar o grupo;
- Cadastro Inteligente das áreas: verifica se os pontos invadem outra área já cadastrada no mesmo grupo;
- Cria automaticamente um novo projeto em branco no Cadastro de Imóveis do CAR com todas as geometrias inseridas, não sendo mais necessário importar estas geometrias pelo CAR - módulo de cadastro;
- Somente as geometrias (áreas, linhas e blocos), o nome do imóvel e o município são inseridos. Nenhum outro dado é inserido ou alterado;
- Exportação de arquivos kml de todas as áreas do desenho de uma só vez, separados por layer, para visualização no Google Earth ou para a importação das áreas pelo programa CAR - Módulo de cadastro
- Exportação de arquivos Shapefiles de todas as áreas do desenho de uma só vez, separados por layer, para a visualização no CAR - Módulo de cadastro, com a opção de escolha do sistema de coordenadas e compactação do arquivo.

◆ Sobre o Sistema

O Sistema de Automação Topográfica Posição é um software topográfico desenvolvido para trabalhar dentro da plataforma de desenho do AutoCAD/BricsCAD*

Possui todas as funções necessárias para o desenvolvimento de trabalhos de topografia desde a transferência de dados de campo até a edição final de produtos do levantamento topográfico

◆ Simples de usar

 Sequência de trabalho intuitiva

 Ferramentas de análise que auxiliam o usuário a encontrar erros e divergências na importação dos pontos e no cálculo de poligonais e irradiações;

 Possui todas as funções necessárias para o desenvolvimento de trabalhos de topografia;

 Utiliza o AutoCAD/BricsCAD* como ambiente gráfico - Usuário trabalha o desenho diretamente dentro do AutoCAD/BricsCAD*



CUSTOMER CARE PACKAGES

CCPs POSIÇÃO

Todos os serviços disponíveis para o Sistema de Automação Topográfica Posição foram agrupados em **CCPs Posição**. Nos pacotes os principais serviços podem ser escolhidos pelo usuário da forma mais conveniente para seu empreendimento.

Usufrua da **nossa rede de profissionais altamente capacitados** para prestar suporte técnico e treinamento para que todas as ferramentas e recursos do sistema sejam utilizados na íntegra.

Aproveite ainda para **se beneficiar de todas as atualizações** do Sistema que ficarão disponíveis online, permitindo assim o uso mais eficaz dos recursos que o programa oferece.

ESCOLHA O PACOTE QUE MELHOR SE ADAPTA AO SEU PROJETO E CONTATE SEU REVENDEDOR!

CUSTOMER CARE PACKAGES

	PRATA	OURO
Suporte Técnico	✓	✓
Atualizações	✓	✓
Treinamento		✓



Posição

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA





SUORTE TÉCNICO

O suporte técnico para o Sistema Posição tem como principal função oferecer apoio e orientação quanto a utilização das ferramentas e recursos do sistema.

Disponível de segunda a sexta-feira das 8 às 18h via e-mail, telefone e site do sistema.

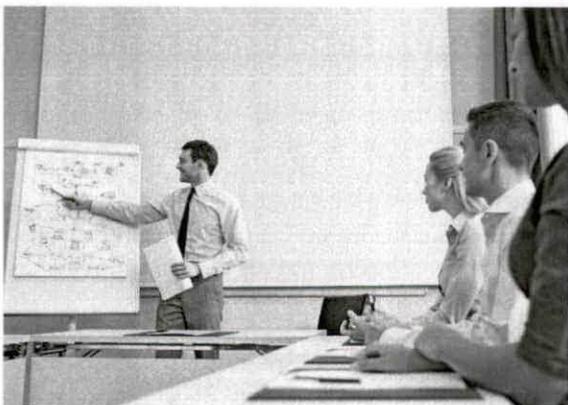
Tenha acesso a uma rede de profissionais qualificados prontos para responder seus questionamentos.



ATUALIZAÇÕES

O Sistema Posição está programado para te avisar sobre as atualizações que estão disponíveis online.

O pacote de atualizações está disponível para um período de 1 ano, 2 anos ou 3 anos. Escolha o pacote que melhor se adapta ao seu empreendimento e conte sempre com as melhores ferramentas do mercado para topografia.



TREINAMENTO

Melhore seus conhecimentos com profissionais altamente qualificados, prontos para mostrar as ferramentas e recursos do Sistema Posição.

Participe de um treinamento. Traga até 4 colaboradores, garanta usufruir de todos os recursos disponíveis no sistema e também conte com uma equipe de suporte técnico à disposição para esclarecer suas dúvidas após o treinamento.

Cuiabá: (65) 3313-7700
Curitiba: (41) 3019-7000

Florianópolis: (48) 3084-7000
Porto Alegre: (51) 3029-7000
Rio de Janeiro: (21) 3591-5119

São Carlos: (16) 3377-9969
São Paulo: (11) 3149-8866



<http://www.posicao.com.br>

contato: posicao@posicao.com.br



Posição

SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06

Razão Social: MANFRA E CIA LTDA

Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR /
80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

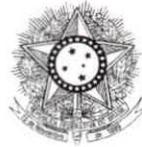
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2019 a 29/09/2019

Certificação Número: 2019083104582689646092

Informação obtida em 04/09/2019 11:17:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANFRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 169593297/2019

Expedição: 22/03/2019, às 08:56:43

Validade: 17/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e **MANFRA & CIA LTDA**
(**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.824.738/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 181237/2019

EMITIDA EM: 27/05/2019

VÁLIDA ATÉ: 23/09/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 0875.3C61.309D.42DB-0.9698.2AC3.9740.E6FD-2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:46:51 do dia 22/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/09/2019.

Código de controle da certidão: **CB31.52E9.6F32.3689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019975135-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**COMARCA DE CURITIBA • ESTADO DO PARANÁ
3º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**

• **TÍTULOS DE CRÉDITO E DOCUMENTOS DE DÍVIDA PARA PROTESTO**
Rua Visconde do Rio Branco, nº 1341 - 10º Andar • Centro

- VARAS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E ADOÇÃO
- VARA DE ADOLESCENTES INFRATORES
- VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS
- VARA DE EXECUÇÕES PENAS

Avenida Anita Garibaldi, nº 750 - Ahú • Centro Judiciário



LUIZ ALBERTO NAME
TITULAR

VANESSA GLATZEL NAME
SUBSTITUTA

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, mediante requerimento de parte interessada ,
que revendo nesta Serventia da Justiça os arquivos relativos à prévia distribuição aos
Tabelionatos de Protestos de Títulos desta Capital - 1º a 6º - (art. 27 § 1º da Lei 9492 de
10/09/97), dêles, **** NADA CONSTA ****, nos últimos **** 5 (CINCO) ANOS ****, até o dia
05/07/2019, qualquer título de crédito ou documento de dívida contra:

MANFRA & CIA LTDA

(77.824.738/0001-06)

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Dada e passada nesta cidade de Curitiba, capital do Estado
do Paraná ao(s) nove (9) dia(s) de julho (7) do ano de 2019.

Funarpen - Lei 13.228 de 18/07/2001
Selo: YFffPp . 9knkD . cGqtX Controle: YYhQr . TNVEO
Confira a validade em: www.funarpen.com.br

Lei nº 11.960 de 16/12/97
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,61) + R\$ 2,34 Selo FUNARPEN
Emitida por: Andrei Everton Zamoiski às 15:23:26



LUIZ ALBERTO NAME
- TITULAR -





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFRA & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0003975-3	CNPJ 77.824.738/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/1978	Data de Início de Atividade 25/07/1978
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO TORRES, 223-SALA 101, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.060-130			
Objeto Social A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS PARA A ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODÉSIA, AEROFOTOGRAMETRIA, METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E TELECOMUNICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO RELATIVOS AOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES; E DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA. (INCLUINDO SOFTWARES E HARDWARES).			
Capital: R\$ 15.560.000,00 (QUINZE MILHOES QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 15.560.000,00 (QUINZE MILHOES QUINHENTOS E SESENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 09.161.921/0001-00	15.559.999,00	SOCIO	
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. 04.079.384/0001-30	1,00	SOCIO	
DANILO BONASSI LAPASTINI 093.482.138-06	0,00	REPRESENTANTE	
CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE 112.809.348-08	0,00	REPRESENTANTE	Administrador
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF			
RUBENS RICIÉRE MANFRA 033.129.919-43			XXXXXXXXXX
CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE 112.809.348-08			XXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2019

19/370766-7


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFRA & CIA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0003975-3	CNPJ 77.824.738/0001-06
Último Arquivamento Data: 03/04/2019 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: XXXXXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA Raja Gabaglia, 959 - SALA 200A;, Luxemburgo, BELO HORIZONTE, MG, 30.380-403, BRASIL	
2 - NIRE: XXXXXXXXXXXXX	CNPJ: 77.824.738/0002-89
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT, 1241 - 6 ANDAR SALAS. 605,606,607,608 E 609, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90.230-002, BRASIL	

19/370766-7

CURITIBA - PR, 10 de julho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná		
---	--	---	---

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host CELEPAR **14/03/2018 - 16:27:52**

CNPJ:	77.824.738/0001-06	Inscrição Estadual:	10142286-04
Nome Empresarial:	MANFRA & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA FRANCISCO TORRES		
Número:	223	Complemento:	ANDAR 01-02-03
Bairro:	CENTRO		
Município:	CURITIBA	UF:	PR
CEP:	80.060-130	Telefone:	(41)3019-7000
E-mail:	GIL.SMANIOTTO@LEICA-GEOSYSTEMS.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4669999 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4662100 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO; PARTES E PECAS 4752100 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6204000 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209100 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6201501 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
Início das Atividades:	09/1978
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/1978
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/1978
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
77.824.738/0001-06
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
03/08/1978

NOME EMPRESARIAL
MANFRA & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MANFRA & CIA LTDA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FRANCISCO TORRES

NÚMERO
223

COMPLEMENTO
SALA 101

CEP
80.060-130

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RUBENS@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 3012-7000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
29/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/03/2019 às 08:58:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 02/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1

Número do processo: 0027681/2019

Número do processo: 0027681/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0027681/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Parecer: Para análise.

Data e hora: 22/07/2019 14:43:30



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Setembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 02/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2

Número do processo: 0027681/2019

Número do processo: 0027681/2019

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

Solicitação: 3 - Ofício

Código do parecer: 2

Número do processo: 0027681/2019

Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/07/2019 08:52:08

Parecer: De fato precisa da atualização da chave , pois o sistema não esta conversando com os software mais novos e isso vem atrapalhando a produtividade da secretaria .





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 02/09/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0027681/2019

Número do processo: 0027681/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 3 **Número do processo:** 0027681/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 07/08/2019 13:12:29

Parecer: Para que seja anexado Carta de Exclusividade comprovando que a empresa em questão é única e detentora do objeto que se pretende contratar, bem como que seja anexado 2 NF's e/ou contratos do mesmo serviço já executados em outros locais, para que possamos comprovar média de preço cobrado ao nosso município.



Fazenda Rio Grande - PR, 02 de Setembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

CERTIDÃO Nº 190618/34.297



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MANFRA & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 77.824.738/0001-06, com sede à Rua Francisco Torres, 223 – 1/2/3º andares – Centro – Fone (41) 3019-7000 – Fax (41) 3021-7010 CEP 80060-130 – Curitiba – PR, associada na ABES sob o nº 942/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos firmados em seu poder atestam que a **MANFRA & CIA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuários em todo o território nacional ao programa para computador **SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de junho de 2019.

Assinado digitalmente por
AUREO SANDOVAL CRESPO
CPF: 05804838865
Título: Signatário - ABES
Data: 19/06/2019 10:32:20 -
03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
AUREO SANDOVAL CRESPO
OAB/SP 102.151

CERTIDÃO Nº 190618/34.297



ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MANFRA & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 77.824.738/0001-06, com sede à Rua Francisco Torres, 223 – 1/2/3º andares – Centro – Fone (41) 3019-7000 – Fax (41) 3021-7010 CEP 80060-130 – Curitiba – PR, associada na ABES sob o nº 942/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos firmados em seu poder atestam que a **MANFRA & CIA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuários em todo o território nacional ao programa para computador **SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de junho de 2019.

Assinado digitalmente por
AUREO SANDOVAL CRESPO
CPF: 05804838865
Título: Signatário - ABES
Data: 19/06/2019 10:32:20 -
03:00

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
AUREO SANDOVAL CRESPO
OAB/SP 102.151



CERTIDÃO Nº 190618/34.297

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **MANFRA & CIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 77.824.738/0001-06, com sede à Rua Francisco Torres, 223 – 1/2/3º andares – Centro – Fone (41) 3019-7000 – Fax (41) 3021-7010 CEP 80060-130 – Curitiba – PR, associada na ABES sob o nº 942/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos firmados em seu poder atestam que a **MANFRA & CIA LTDA.** é a **ÚNICA** desenvolvedora, distribuidora no Brasil e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a comercializar, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuários em todo o território nacional ao programa para computador **SISTEMA DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA POSIÇÃO.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 18 de junho de 2019.

[#05804838865#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
AUREO SANDOVAL CRESPO
OAB/SP 102.151

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas AssinaForte. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaforte.com.br/Verificar/94E9-02B5-C14A-D204> ou vá até o site <https://assinaforte.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 94E9-02B5-C14A-D204



Hash do Documento

27252A8B7E8D454A43962ED215290DE99BEC8A24ADD47644DC153FD7BEBC3AF0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/06/2019 é(são) :

- Aureo Sandoval Crespo (Signatário - ABES) - 058.048.388-65 em
19/06/2019 10:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





MANFRA E CIA LTD..

RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.39672

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0396 7214 5278 0600

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190152914198 27/08/2019 11:35:25

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOSE FRANCISMAR REGAILLO - 12243

CNPJ / CPF

244.227.549-04

DATA DA EMISSÃO

27/08/2019

ENDEREÇO

AV CASTRO ALVES, 983

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

85410-000

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

NOVA AURORA

FONE / FAX

(45) 3243-1110

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001 27/08/2019 700,00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FATURA

TRANSP. / VOLUMES CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

700,00

VALOR DO ICMS

126,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

700,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX. TRIB.

178,85

VALOR TOTAL DA NOTA

700,00

RAZÃO SOCIAL

EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

FRETE POR CONTA

Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0020-76

ENDEREÇO

RUA JOAO NEGRAO, 1251

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1012097251

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,45

PESO LÍQUIDO

0,45

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
HASP PRO	SENTINEL HASP HL PRO, KEY, ROXO, REF. HASP PRO SERIE: 7529 - Trib aprox R\$: 117,25 Federal, R\$: 61,60 Estadual	85437099	000	5102	UN	1,000	700,00	700,00	700,00		126,00				18,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 4899 PELA CHAVE FISICA 7529 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZACAO + SUPORTE TECNICO) PEDIDO: 34922 - ORDEN DE COMPRA: 1
END. DE ENTREGA: AV CASTRO ALVES, 983 - PROGEO PROJETOS E ASSISTENCIA AGRONOMICA - CENTRO - NOVA AURORA - PR - CEP: 85410000 - Trib aprox R\$: 117,25 Federal, R\$: 61,60 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFePACK (www.nfevrt.com.br)

MANFRA E CIA LTD..



RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº.39671

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0396 7114 5276 1978

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190152913468 27/08/2019 11:34:55

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

ESTEVAO PEREIRA RANGEL FILHO - 10688

CNPJ / CPF

619.412.557-87

DATA DA EMISSÃO

27/08/2019

ENDEREÇO

RUA DOS IPES - COND RESERVA DO PARQUE, 312 - BL 02 - AP 403

BAIRRO / DISTRITO

SANTA LUZIA

CEP

29165-757

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

SERRA

FONE / FAX

(27) 99700-4130

UF

ES

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001	22/09/2019	300,00
002	26/10/2019	300,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

600,00

VALOR DO ICMS

42,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

600,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX. TRIB.

153,30

VALOR TOTAL DA NOTA

600,00

RAZÃO SOCIAL

EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

FRETE POR CONTA

Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0020-76

ENDEREÇO

RUA JOAO NEGRAO, 1251

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1012097251

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

0,65

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
HASP PRO	SENTINEL HASP HL PRO, KEY, ROXO, REF. HASP PRO SERIE: 7527 - Trib aprox R\$: 100,50 Federal, R\$: 52,80 Estadual	85437099	000	6108	UN	1,000	600,00	600,00	600,00		42,00				7,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 4864 PELA CHAVE FISICA 7527 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZACAO +
SUPORTE TECNICO PEDIDO: 34912 - ORDEM DE COMPRA: 1
END. DE ENTREGA: RUA DOS IPES - COND RESERVA DO PARQUE, 312 - BL 02 - AP 403 - SANTA LUZIA - SERRA - ES - CEP: 29165757
VALOR ICMS PARTILHA: 60,00 VALOR DO FCP: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF ORIGEM: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 60,00 CONFORME NT 003/2015, EC
87/2015 E CONV 93 DE 17/09/2015. - Trib aprox R\$: 100,50 Federal, R\$: 52,80 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



DESTINATÁRIO / REMETENTE

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

TRANSP. / VOLUMES TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS



MANFRA E CIA LTD..

RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída
Nº.39670
SÉRIE 1
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0396 7014 5274 3344

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190152886972 27/08/2019 11:14:05

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

CNPJ / CPF

044.793.352-34

DATA DA EMISSÃO

27/08/2019

RAIMUNDO FERREIRA DE ABREU - 2458

ENDEREÇO
RUA SALVADOR, 91

BAIRRO / DISTRITO

PEDACINHO DE CHÃO

CEP

76804-472

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

PORTO VELHO

FONE / FAX

(69) 3222-2100

UF

RO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001 27/08/2019 700,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

700,00

VALOR DO ICMS

49,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

700,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX. TRIB.

187,04

VALOR TOTAL DA NOTA

700,00

RAZÃO SOCIAL

EMPRESA BRÁS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS -

FRETE POR CONTA

Remetente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

34.028.316/0020-76

ENDEREÇO

RUA JOAO NEGRAO, 1251

MUNICÍPIO

CURITIBA

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

1012097251

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,65

PESO LÍQUIDO

0,65

Table with columns: Cód. Prod., Descrição dos produtos/serviços, NCM/SH, CST, CFOP, UNID, Quantidade, V. Unitário, V. Total, BC ICMS, BC ICMS ST, V. ICMS, V. ICMS ST, V. IPI, %VMA, Aliq. ICMS, Aliq. IPI. Includes rows for BOLHA PARA BASTAO AVR and HASP PRO.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBSTITUICAO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 3083 PARA CHAVE FISICA 7525 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZACAO + SUPORTE TECNICO) PEDIDO: 34907 - ORDEM DE COMPRA: 1
END. DE ENTREGA: RUA SALVADOR, 91 - - PEDACINHO DE CHAO - PORTO VELHO - RO - CEP: 76804472
VALOR ICMS PARTILHA: 82,85 VALOR DO FCP: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF ORIGEM: 0,00 VALOR ICMS PARTILHA UF DESTINO: 82,85 CONFORME NT 003/2015, EC 87/2015 E CONV 93 DE 17/09/2015. - Trib aprox R\$: 116,24 Federal, R\$: 70,80 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



DESTINATÁRIO / REMETENTE
FATURA
TRANSP. / VOLUMES CÁLCULO DO IMPOSTO
TRANSPORTADOS
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS
DADOS ADICIONAIS

700,00
RAIMUNDO FERREIRA DE ABREU - 2458

DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFePACK (www.nfevtt.com.br)

MANFRA E CIA LTD..



RUA FRANCISCO TORRES, 223 - 1 AO 3 ANDAR
CENTRO
CURITIBA - PR
CEP: 80060-130
FONE: (41) 3019-7000

DANFE

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída

1

Nº. **39654**

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4119 0877 8247 3800 0106 5500 1000 0396 5414 5244 5218

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190151251275 23/08/2019 17:52:24

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL
1014228604

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ
77.824.738/0001-06

NOME / RAZÃO SOCIAL

JOAO M DE LIMA SERVICOS - ME - 2545

CNPJ / CPF
10.823.220/0001-79

DATA DA EMISSÃO
23/08/2019

ENDEREÇO

RUA PEDRO TEIXEIRA ALVES, 360

BAIRRO / DISTRITO

PLANTA MARIA CLARA

CEP

83513-190

DATA DE SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO

ALMIRANTE TAMANDARE

FONE / FAX

43657-2306

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

001	22/09/2019	300,00
002	22/10/2019	300,00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

FATURA

TRANSF. / VOLUMES CALCULO DO IMPOSTO

TRANSPORTADOS

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

DADOS ADICIONAIS

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

600,00

VALOR DO ICMS

108,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

600,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR APROX. TRIB.

153,30

VALOR TOTAL DA NOTA

600,00

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

QUANTIDADE

1

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

0,00

PESO LÍQUIDO

0,00

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	BC ICMS ST	V. ICMS	V. ICMS ST	V. IPI	%VMA	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
HASP PRO	SENTINEL HASP HL PRO, KEY, ROXO, REF. HASP PRO SERIE: 7526 - Trib aprox R\$: 100,50 Federal, R\$: 52,80 Estadual	85437099	000	5102	UN	1,000	600,00	600,00	600,00		108,00				18,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SISTEMA DE AUTOMACAO TOPOGRAFICA POSICAO - SUBSTITUICAO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2791 PARA CHAVE FISICA 7526 COM PACOTE DE BENEFICIOS CCP PRATA 01
ANO MODULOS (BASICO, AVANÇADO E VOLUME) PEDIDO: 34903 - ORDEM DE COMPRA: 1
END. DE ENTREGA: RUA PEDRO TEIXEIRA ALVES, 360 - - PLANTA MARIA CLARA - ALMIRANTE TAMANDARE - PR - CEP: 83513190
- OPCAO TRIBUTARIA: SIMPLES NACIONAL - Trib aprox R\$: 100,50 Federal, R\$: 52,80 Estadual FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



DOCUMENTO ELETRÔNICO OPERADO POR NFAPACK (www.nfevntl.com.br)

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/09/2019 a 02/09/2019)

Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

da Coleta: 241/2019 Data: 02/09/2019

Material: 2040610 - substituição de hardlock chave fisica Unid.: UNI

1 MANFRA & CIA LTDA - (959)

1,000	600,0000	600,00	Sim	***
Total da Coleta:		600,00		

Jeisiane de Paula Roberto
 Assistente Administrativo
 Matr. 351119



PROTOCOLO Nº 27681/2019
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> Convite | <input type="checkbox"/> Concorrência |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços | <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação |

- 1) **OBJETIVO:** Inexigibilidade de licitação para substituição de Hardlock chave física 2714. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais).
- 3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.
- 4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
214	08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000

5) **RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- Não há previsão recursos financeiros

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00

02/09/2019

Geisiane de Paula Roberto
Compras e Licitações
Matrícula 351119

Givanildo Francisco Pego
Matrícula - 349.543
Contador CRC/PR 04681/O-3

Cássia Cristina de S. Almeida
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto 4720/2018

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
50
Folha nº
Assinatura



PROTOCOLO Nº 27681/2019

OFÍCIO Nº 292/2019

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente com objeto semelhante, remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade de realizar a Inexigibilidade de Licitação, atendendo o solicitado.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

16/09/19



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº XX/2019

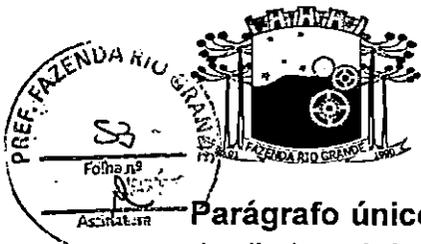
IDXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E MANFRA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **Manfra & Cia LTDA**, pessoa jurídica, com sede na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, Curitiba/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06 neste ato representado pelo, Sr. **Celso Pedroso da Costa Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 8.787.075-7, expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 112.809.348-08 doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para substituição de Hardlock chave física 2714, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 27681/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni.	1	Substituição de Hardlock – Chave Física 2714 (Módulo Básico, Avançado e Volume), com CCP Prata 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)	R\$ 600,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação XXI/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Genilce da Rocha Leite, matrícula nº 21601**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 600,00 (seiscentos reais).

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 0XX/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 16 de Setembro de 2019.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratado:



Celso Pedroso da Costa Leite
MANFRA & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



ANEXO I AO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para **Substituição de Hardlock Chave Física 2714 (Módulos Básico, Avançado e Volume) com CCP Prata 01 ano (Atualização + Suporte Técnico).**

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni.	1	<u>SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)</u>	R\$ 600,00	R\$ 600,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que ao adquirir um produto AltoQI, você recebe um dispositivo de proteção(chave USB), que deve estar conectado à máquina sempre que o programa for utilizado. Ao longo do desenvolvimento dos programas AltoQI estes protetores foram atualizados, essas mudanças ocorreram tanto pela evolução da tecnologia quanto para que os softwares de tornassem cada vez melhores. Para tanto se faz necessário a substituição da chave USB anterior por estar ultrapassada (2007) e não comportar mais o programa AutoCAD.

4. DA QUALIDADE DO MATERIAL

4.1. Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Naves Campos Duarte (matrícula: 44501), observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.

5.3. Fica devidamente designada como fiscal administrativo do Contrato a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

p/ Contratante:

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

p/ Contratado:



Celso Pedroso da Costa Leite
MANFRA & CIA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 672/2019

Processo nº 27681/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras

Objeto: Modalidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras a aquisição de substituição de hardlock chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente, há previsão de recursos financeiros para o custeio da despesa. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Foi realizada uma única cotação, eis que a empresa é exclusiva no fornecimento de serviços e instalação com relação a "Sistema de Automação Topográfica Posição", conforme declaração emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Determina a Lei de Licitações:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:(...)

Sendo assim, observou-se nos presentes autos que, por se tratar de uma associação em nível paranaense e ante a declaração constante dos autos, bem como ante já haver o Município, anteriormente, firmado contrato com a referida, que existe a inviabilidade de competição. Destaque-se que, ainda assim, o valor do contrato está dentro do limite para a dispensa de licitação prevista no art. 24, II, da Lei de Licitações.

Portanto, possível, a critério da autoridade competente, a realização de compra por inexigibilidade de licitação. Quanto à minuta de contrato juntada aos autos, inexistente óbice à utilização frente o disposto na Lei 8.666/93. Todavia, em apego ao disposto no art. 26 da Lei de Licitações, importante que seja juntado aos autos mais um parâmetro de preço, o qual pode ser a cópia de contrato firmado com outro ente público.

Ressalte-se apenas que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação



das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de setembro de 2019.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR n. 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 02/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 14
Número do processo: 0027681/2019

Número do processo: 0027681/2019	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
Beneficiário:		
Solicitação: 3 - Ofício		

Código do parecer: 14 **Número do processo:** 0027681/2019

Local do parecer: 015.001.001 - Contratos SMOP

Conclusivo: Não

Data e hora: 28/11/2019 15:54:18

Parecer: Segue para prosseguimento, tendo em vista haver quatro notas fiscais de empresas de diferentes partes do País para parâmetro de preços!



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021108104-02



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS



CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 398577/2019

EMITIDA EM: 02/12/2019

VÁLIDA ATÉ: 30/03/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: CE71.CA2D.8579.4FA3-1.8575.8CD0.033C.1459-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:48 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **8507.1828.025D.6F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.824.738/0001-06
Razão Social: MANFRA E CIA LTDA
Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111516583062291606

Informação obtida em 02/12/2019 09:35:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 190889254/2019

Expedição: 02/12/2019, às 09:36:27

Validade: 29/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
77.824.738/0001-06, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Protocolo nº 27641/2018 Requerente Secretaria de Obras
Ofício nº 1

Tendo em vista as notas fiscais justificadas, mesmo que com
empresários privados, mostra-se justificada a peça, conforme
determina o art. 26 da Lei 8.660/93.

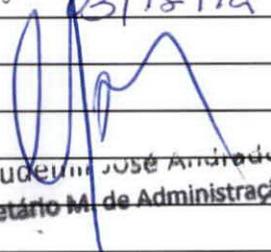
02.12.18

Fábio Julio Nogara
OAB/PR 41.224
Matricula 350.950

A Administração.

AO secretário para análise, após encaminhar ao Gabinete
para autorização do Prefeito.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210

03/12/18

Claudemir José Andrade
Secretário M. de Administração

AUTORIZADO
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES
LEGAIS. EM 03/12/18
PREFEITURA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCOLO Nº 27681/2019
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2019

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1140	34.01 04.131.0002 2.132.3.3.90.39	1000

Condição de Pagamento: Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de Dezembro de 2019.


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações



CONTRATAÇÃO DIRETA **Inexigibilidade de Licitação N° 63/2019**

PROTOCOLO: 27681/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

VALOR: R\$ 600,00 (seiscentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 63/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente: **MANFRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 77.824.738/0001-06**, no valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.666/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 672/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 27681/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 83/2019

PROTÓCOLO: 27681/2019

Objeto: Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

PESSOA JURÍDICA: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-08
VALOR: R\$ 800,00 (seiscentos reais).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.966/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei.

AUTORIZAÇÃO: 03/12/2019



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a inexigibilidade de Licitação nº 83/2019, que tem como objeto contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, em favor da proponente: MANFRA & CIA LTDA - CNPJ Nº 77.824.738/0001-08, no valor total de R\$ 800,00 (seiscentos reais), com base no Art. 25, "caput", da Lei Federal 8.966/93 combinado com os requisitos legais do Art. 26 da mesma lei, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 872/2019, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 27681/2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 78/2019, o qual tem como objeto a "Aquisição de Toner para impressoras, que serão utilizados pelo Conselho Tutelar e pelos setores da Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMÁTICA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.868.902/0001-94, vencedora do item 01, com valor unitário de R\$ 165,99 (cento e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); e MEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.364.837/0001-85, vencedora do item 02, com valor unitário de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 915/2019 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Dezembro de 2019.

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitações

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Revogar a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para aquisição e instalação de letreiros de identificação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

A presente revogação procede-se com fulcro nas disposições pertinentes estabelecidas no Art. 49 da Lei nº 8.966/1993.

Fazenda Rio Grande, 05 de Dezembro de 2019

Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	279
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Dotação Orçamentária*	3401041310002213233903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	600,00
Data Publicação Termo ratificação	12/12/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#)
[Excluir](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 12/12/2019

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0027681/2019



Número do processo: 0027681/2019 Situação: Em análise
Requerente: 143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Beneficiário:
Solicitação: 3 - Ofício

Em trâmite: Sim

Código do parecer: 17 Número do processo: 0027681/2019

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 12/12/2019 14:26:06

Parecer: Para elaboração do Contrato.
Empresa: MANFRA

Fazenda Rio Grande - PR, 12 de Dezembro de 2019.


Fernando Henrique Santos
Assessor Técnico e Coordenador
MAT: 356.210



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 179/2019

ID 3355

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E MANFRA & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande/PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com o Secretário Municipal de Obras Públicas, Sr. **Marcelo Eroni Pelanda**, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.609-63, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **MANFRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.824.738/0001-06, inscrição municipal: 98887-2, inscrição estadual: 10142286-04, com sede na Rua Francisco Torres, nº 223, sala 101, Centro, Curitiba/PR, telefone: (41) 3019-7000, e-mail: Mara.sinja@leica-geosystems.com, neste ato representado pelo Sr. **Gil Mario Smaniotto Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 6.116.573-8 expedida pela SSP/SP, e CPF n.º 026.618.769-28, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviço para substituição de Hardlock chave física 2714, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 27681/2019, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO:

Cláusula primeira: Constitui objeto deste, contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

ITEM	UNI	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni.	1	Substituição de Hardlock – Chave Física 2714 (Módulo Básico, Avançado e Volume), com CCP Prata 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)	R\$ 600,00	R\$ 600,00



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Parágrafo único: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade de Licitação 63/2019.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula Segunda: A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

DA FISCALIZAÇÃO:

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Genilce da Rocha Leite, matrícula nº 21601**, a qual verificará a compatibilidade das especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade. E ainda, deverá dirimir todas as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo será dado ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Segundo: O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Parágrafo único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura conforme disponibilidade de valores na Dotação Orçamentária, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, anexado as certidões relativas a todos os Tributos Federais e à Dívida Ativa da - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Único: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 600,00 (seiscentos reais).



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Funcional	Fonte
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.39	1000

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Cláusula Sétima: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

Parágrafo Primeiro: Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Segundo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quarto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº. 063/2019.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):

Cláusula Décima Segunda: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fazenda Rio Grande, 12 de dezembro de 2019.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratado:

Gil Mario Smanjotto Junior
MANFRA & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Rozana Aparecida da Silva
Assistente Administrativo
Portaria 0410/2010



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa especializada para Substituição de Hardlock Chave Física 2714 (Módulos Básico, Avançado e Volume) com CCP Prata 01 ano (Atualização + Suporte Técnico).

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	UNI	QT D	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Uni.	1	<u>SUBSTITUIÇÃO DE HARDLOCK CHAVE FISICA 2714 (MODULOS BASICO, AVANÇADO E VOLUME) COM CCP PRATA 01 ANO (ATUALIZAÇÃO + SUPORTE TECNICO)</u>	R\$ 600,00	R\$ 600,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Tendo em vista que ao adquirir um produto AltoQI, você recebe um dispositivo de proteção(chave USB), que deve estar conectado à máquina sempre que o programa for utilizado. Ao longo do desenvolvimento dos programas AltoQI estes protetores foram atualizados, essas mudanças ocorreram tanto pela evolução da tecnologia quanto para que os softwares de tornassem cada vez melhores. Para tanto se faz necessário a substituição da chave USB anterior por estar ultrapassada (2007) e não comportar mais o programa AutoCAD.

4. DA QUALIDADE DO MATERIAL

4.1. Para efeitos da verificação das exigências pertinentes ao objeto solicitado é indispensável que o produto seja de qualidade igual ou superior a solicitada.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO MATERIAL

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do material conforme solicitação e no local indicado pela S.M.O.P, solicitamos que a entrega seja realizada em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após sua solicitação.

5.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado sob a responsabilidade do servidor Naves Campos Duarte (matrícula: 44501), observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega. É indispensável que o produto entregue seja de qualidade igual ou superior à solicitada, sob pena de não ser aceito/recebido.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos



5.3. Fica devidamente designada como fiscal administrativo do Contrato a servidora Genilce da Rocha Leite, matrícula 21601, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento se dará em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ART, relatório técnico.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo do pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

P/ Contratante:

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Marcelo Eroni Pelanda
Secretário Municipal de Obras Públicas

P/ Contratado:

Gil Mario Smaniotto Junior
MANFRA & CIA LTDA

TESTEMUNHAS:

GIL SMANIOTTO
GERENTE ADMINISTRATIVO
Manfra & Cia Ltda



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFRA & CIA LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0003975-3	CNPJ 77.824.738/0001-06	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/1978	Data de Início de Atividade 25/07/1978	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FRANCISCO TORRES, 223-SALA 101, CENTRO, CURITIBA, PR, 80.060-130				
Objeto Social A IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE PRODUTOS PARA A ENGENHARIA DE AGRIMENSURA, TOPOGRAFIA, GEODESIA, AEROFOTOGRAFETRIA, METEOROLOGIA, HIDROMETRIA E TELECOMUNICAÇÕES; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, SUPORTE TÉCNICO, CONSERTOS, REFORMAS E MANUTENÇÃO RELATIVOS AOS PRODUTOS CITADOS NA ALÍNEA "a" DESTA CLÁUSULA; A LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, CONSULTORIA TÉCNICA, DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARES; E DESENVOLVIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUTOMAÇÃO TOPOGRÁFICA. (INCLUINDO SOFTWARES E HARDWARES).				
Capital: R\$ 15.560.000,00 (QUINZE MILHOES QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração		
Capital Integralizado: R\$ 15.560.000,00 (QUINZE MILHOES QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado		
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
LEICA GEOSYSTEMS DO BRASIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. 09.161.921/0001-00	15.559.999,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
HEXAGON METROLOGY SISTEMAS DE MEDIÇÃO LTDA. 04.079.384/0001-30	1,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
DANILO BONASSI LAPASTINI 093.482.138-06	0,00	REPRESENTANTE		XXXXXXXXXX
CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE 112.809.348-08	0,00	REPRESENTANTE	Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato	
Nome/CPF				
RUBENS RICIÉRE MANFRA 033.129.919-43			XXXXXXXXXX	
CELSO PEDROSO DA COSTA LEITE 112.809.348-08			XXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 14 de outubro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MANFRA & CIA LTDA	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0003975-3	CNPJ 77.824.738/0001-06
Último Arquivamento Data: 03/04/2019 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela	
1 - NIRE: XXXXXXXXXX	CNPJ: XXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA Raja Gabaglia, 959 - SALA 200A, Luxemburgo, BELO HORIZONTE, MG, 30.380-403, BRASIL	
2 - NIRE: XXXXXXXXXX	CNPJ: 77.824.738/0002-89
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP, País) AVENIDA PRESIDENTE FRANKLIN ROOSEVELT, 1241 - 6 ANDAR SALAS. 605,606,607,608 E 609, SÃO GERALDO, PORTO ALEGRE, RS, 90.230-002, BRASIL	

CURITIBA - PR, 14 de outubro de 2019

19/662445-2



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.824.738/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/08/1978
NOME EMPRESARIAL MANFRA & CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MANFRA & CIA LTDA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R FRANCISCO TORRES	NÚMERO 223	COMPLEMENTO SALA 101	
CEP 80.060-130	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RUBENS@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 3012-7000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/05/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/12/2019** às **16:31:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANFRA & CIA LTDA
CNPJ: 77.824.738/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:37:48 do dia 07/11/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2020.

Código de controle da certidão: **8507.1828.025D.6F3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



--	--

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 77.824.738/0001-06
Razão Social: MANFRA E CIA LTDA
Endereço: R FRANCISCO TORRES 223 ANDARES 1 2 E 3 / CENTRO /
CURITIBA / PR / 80060-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/01/2020 a 11/02/2020

Certificação Número: 2020011302575430374382

Informação obtida em 23/01/2020 09:41:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANFRA & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.824.738/0001-06

Certidão nº: 191242724/2019

Expedição: 05/12/2019, às 16:30:29

Validade: 01/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANFRA & CIA LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.824.738/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021141224-95

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.824.738/0001-06**
Nome: **MANFRA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/04/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: MANFRA & CIA LTDA

CNPJ: 77.824.738/0001-06

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98887-2

ENDEREÇO: R. FRANCISCO TORRES, 223 SL 101 - CENTRO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **404913/2019**

EMITIDA EM: **05/12/2019**

VÁLIDA ATÉ: **02/04/2020**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **63EA.36F7.8402.4687-4.9358.84F2.745F.1284-8**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



when it has to be right

Leica
Geosystems

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

MANFRA & CIA. LTDA.

AO OUTORGADO:

GIL MARIO SMANIOTTO JUNIOR.

Em 18 (dezoito) de junho de 2019 (dois mil e dezanove), pelo presente instrumento particular, como **OUTORGANTE: MANFRA & CIA. LTDA.**, sociedade empresarial com sede na Cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Francisco Torres, 223, Centro, CEP 80060-130, inscrita no C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0001-06, e filiais (i) na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Franklin Roosevelt, 1.241, Galeria Leopoldo Geyer, 6º andar, salas 607, 608 e 609, Bairro São Geraldo, CEP 90230-002, inscrita no C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0002-89, e (ii) na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Raja Gabaglia, 959, sala 200A, Cidade Jardim, CEP 30380-403, inscrita no C.N.P.J./M.F. 77.824.738/0005-21, por seu Diretor Sr. **RUBENS RICIÉRE MANFRA**, portador do R.G. nº 6.620.237-2 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 033.129.919-43, casado, brasileiro, empresário, nomeado em contrato social da Sociedade, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, com último documento societário a 32a. Alteração Consolidada de Contrato Social, em sessão de 03/04/2019, registrada sob n. 20190800496, NIRE 41.200.039.753, nomeia e constitui procurador da Sociedade o **OUTORGADO: Sr. GIL MARIO SMANIOTTO JUNIOR**, portador do R.G. nº 6.116.573-8 SSP/PR, inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 026.618.769-28, casado, brasileiro, gerente administrativo financeiro, com endereço comercial no estabelecimento sede da Outorgante, a quem confere poderes, **NÃO permitindo o seu substabelecimento**, para: (a) assinar correspondência, atos, contratos, propostas, orçamentos e documentos em geral que sejam necessários e/ou convenientes à operação empresarial e à representação da sociedade Outorgante; (b) assinar documentos bancários, inclusive propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, sendo elas conta corrente garantida ou não; (c) movimentar as contas correntes, autorizar pagamentos, saques, transferências, fazer e resgatar aplicações financeiras e quaisquer outras atividades



- when it has to be right

Leica
Geosystems

ou movimentações bancárias; **(d)** solicitar saldos e extratos de contas, talões de cheques, cartões magnéticos, alteração ou consolidação de senhas, acesso remoto pela internet, bloqueios e desbloqueios; **(e)** assinar contratos de fechamento de câmbio para pagamentos, remessas e recebimentos do exterior; **(f)** emitir, sacar, descontar, endossar, ceder, avalizar, aceitar e assinar cheques e demais títulos de crédito; **(g)** autorizar débitos e transferências de pagamento; **(h)** contratar antecipação de recebíveis; **(i)** autorizar cessão de créditos mediante contrato, declaração ou endosso; **(j)** receber quaisquer importâncias devidas à Outorgante, emitindo quitação total ou parcial; **(k)** dar instruções sobre os títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entregas franco de pagamentos e protesto; **(l)** outorgar poderes às instituições bancárias para operações de fechamento de contratos de câmbio da Outorgante, para pagamentos, remessas e recebimentos do exterior; **(m)** emitir quitação e anuência para cancelamento, baixa ou sustação de protestos de títulos cambiais em geral; **(n)** fazer retiradas mediante recibo; **(o)** representar a Outorgante em repartições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da Administração Pública Direta e Indireta, entidades autárquicas, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, sociedades ou entidades parastatais ou privadas, concessionários ou permissionários públicos, terceiros, e particulares em geral; **(p)** nomear representantes, prepostos e constituir advogados com poderes da cláusula "ad judicium et extra" para o Foro em geral; **(q)** receber mandados, citações e notificações judiciais e extrajudiciais em nome da Outorgante; **(r)** promover a participação da Outorgante em licitações públicas nacionais ou internacionais, presenciais ou eletrônicas, promovidas pela Administração Pública Direta ou Indireta, da União, dos Estados, do Distrito Federal, possíveis Territórios, dos Municípios, ou Países estrangeiros; **(s)** apresentar documentação necessária à habilitação ou credenciamento, concordar com todos os seus termos; **(t)** firmar declarações e propostas; **(u)** realizar demonstrações técnicas; **(v)** assistir abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, pedido de esclarecimento, protestos e recursos; **(x)** fazer novas propostas e apresentar lances; **(y)** prestar garantia e/ou levantá-las, receber importâncias caucionadas ou depositadas; **(z)** transigir, compor e desistir, além de receber ordem de fornecimento ou notas de empenho e assinar contratos decorrentes, bem como praticar atos necessários em procedimentos licitatórios e ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. Para atos presenciais ou eletrônicos que não permitam o registro de múltiplos procuradores, se



- when it has to be right



permitirá a representação da sociedade por um único procurador. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, Diretores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. A presente é válida até 18 (dezoito) de junho de 2020 (dois mil e vinte). Curitiba, Estado do Paraná, Brasil. Nada mais.

12º TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA

Rubens Riciere Manfra

MANFRA & CIA. LTDA.

Rubens Riciere Manfra - Diretor



12 TABELIONATO DE NOTAS DE CURITIBA
Edson Aparecido Villa de Carvalho
Tabelião - Tel: (41) 3039-8417
Selo: dyVhn.5zTdy.PCn3n - 7LoFV QhIGL
Consultar em <http://www.unarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
RUBENS RICIERE MANFRA,
Curitiba-PR, 19/06/2019
Em test. *[Signature]* da verdade
AZSLYN FANTE BOITA
ESCREVENTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos



EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2019 - ID 3355

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;
CNPJ: nº 77.824.738/0001-06;
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Genilce da Rocha Leite, matrícula nº 21601;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 063/2019 ;
PROTOCOLO: 27681/2019;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2019;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019;
VALOR TOTAL: R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 019/2020 de 29 de janeiro de 2020

Página 1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

LEI Nº 1354/2020

De 24 De Janeiro de 2020

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE "ECOPONTOS" NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PRESIDENTE, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Fazenda Rio Grande a implantar Ecopontos, destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas ou jurídicas, objetos que não tenham mais utilidade, bem como, resíduos perigosos e especiais.

Parágrafo único - Os Ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos especiais e perigosos, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em aterros, contribuindo assim efetivamente para a melhoria do meio ambiente.

Art. 2º O Executivo Municipal disponibilizará, áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

Parágrafo Primeiro - Os Ecopontos deverão ser instalados em locais visíveis e, de modo explícito, conter dizeres que venham alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam à saúde ao meio ambiente quando não tratados com a devida correção.

Parágrafo Segundo - Deverá ser priorizada a instalação de Ecopontos em locais de fácil acesso à coletividade, preferencialmente em escolas, associações de bairros e outros de caráter comunitário, incluindo a implantação de Ecopontos em locais estratégicos em áreas rurais.

Parágrafo Terceiro - A localização dos Ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

Parágrafo Quarto - Os Ecopontos, a serem implantados ficarão a cargo e

R. Farid Stephan, 179 - Pinacote, CEP 83333-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

planejamento do Executivo Municipal sem comprometimento de suas funções originais, sendo este também o responsável pela coleta e organização dos dias a serem feitas as mesmas, podendo ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 3º O Executivo Municipal poderá em parceria com ONGs, cooperativas, associações de bairros e iniciativa privada definir os locais assim como a manutenção, preservação e segurança dos Ecopontos.

Parágrafo único - A Rede de Ecopontos constitui serviço público de coleta, instrumento de política pública que expressa os compromissos municipais com a limpeza urbana, por meio de pontos de captação perenes, implantados sempre que possível em locais degradados por ações de deposição irregular de resíduos.

Art. 4º As unidades coletoras, deverão estar em espaço compatível e até poderão ter contêineres padronizados.

Art. 5º O Executivo Municipal, por seu departamento competente, divulgará os locais e formas de funcionamento dos Ecopontos.

Art. 6º Não será admitida nos Ecopontos a descarga de resíduos domiciliares não-inertes oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde, bem como de resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 24 de janeiro de 2020

Julio César Ferreira de Lima Theodoro
Presidente

Projeto de Lei de autoria do VEREADOR PROFESSOR MARLON

R. Farid Stephan, 179 - Pinacote, CEP 83333-008 - Fazenda Rio Grande - PR | Fone/Fax: (41) 3627-1664



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 07/2020

PROTOCOLO: 49041/2019

Objeto: Dispensa para Formação Continuada nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, no período de 10/02 à 14/02/2020, totalizando 40 horas de formações para os professores que atuam no Ensino Fundamental (1º ao 6º). Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: EDUCO ENSINO E CONSULTORIA LTDA.

CNPJ: 33.831.762/0001-50

VALOR: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

AUTORIZAÇÃO: 28/01/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17W/2019 - ID 3355

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: MANFRA & CIA LTDA;

CNPJ: nº 77.824.738/0001-06;

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para substituição de Hardlock - chave física 2714 (módulo básico, avançado e volume), conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas";

FISCAL ADMINISTRATIVO: Genice da Rocha Leite, matrícula nº 21801;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 063/2019;

PROTCCOLO: 27681/2019;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 279/2019;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do contrato em Diário Oficial do Município;

DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019;

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (seiscientos reais);

Coordenação de Contratos

B Cadastro de Contratos

Nº Sequencial:

Natureza:

Nº Protocolo / Ano:
 Ata Reg. Preços

Nº Contrato:

Tipo de Contrato:
 Origem do Contrato:

Tipo Pagamento:
 Forma Pagamento:

Origem do Processo:
 Entidade do Processo:

Processo / Ano:

Compra Direta / Ano:

Fornecedor:

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	<input type="text" value="12/12/2019"/>	Valor do Contrato:	<input type="text" value="600,00"/>
Data da Vigência de:	<input type="text" value="29/01/2020"/> à <input type="text" value="29/01/2021"/>	Acréscimos (+):	<input type="text" value="0,00"/>
Alteração do Prazo do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Supressões (-):	<input type="text" value="0,00"/>
Data do Cancelamento do Contrato:	<input type="text" value="00/00/0000"/>	Total:	<input type="text" value="600,00"/>

Objeto:

Observações:

B Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato:

Código	Nome do Veiculo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO C	29/01/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)





Protocolo: 27681119 Requerente: S.M. Obras.

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

29/10/2020